



**CONTRATO Nº. 116/PMCG/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA LOTUS COMÉRCIO LTDA, EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO A ATA Nº. 003/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021, PROCESSO Nº 008/2021 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE.**

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede na Avenida Belmino Correia, Nº. 3038, 1º andar – Timbi – Camaragibe/PE – CEP.: 54768-000, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Mauro José da Silva**, no uso da competência conferida como **Secretário Municipal de Educação**, inscrito no CPF sob o nº. **234.090.454-49** e a empresa **LOTUS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **09.556.351/0001-58**, estabelecida em Rua Dois de Setembro, 1395 / Loja 13 – Itoupava Norte Blumenau, SC – PE – CEP.: 89.052-001, representada neste ato por **ANÍSIO RAUSCH FILHO**, inscrito no CPF sob o nº. **000.660.029-82**, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 32.539/2008 e no Decreto Estadual nº 42.530/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Uniformes, tênis e bolsas escolares para atender os alunos do Município de Camaragibe, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I), da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo licitatório originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.



**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto contratado pelo preço de R\$ 1.472.560,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais), conforme o detalhamento abaixo:

LOTE 02 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
001	TÊNIS INFANTIL conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência – anexo I, da Proposta da Contratada e demais documentos constantes do Processo.	Unid.	5.600	R\$ 67,79	R\$ 379.624,00
002	TÊNIS – FUNDAMENTAL – EJA conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência – anexo I, da Proposta da Contratada e demais documentos constantes do Processo.	Unid.	16.120	R\$ 67,80	R\$ 1.092.936,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.472.560,00

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 202400 – Secretaria de Educação
Funcional: 12.122.1002.2004.0000
Elemento: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte: 0 0200
Código de Aplicação: 001 001





**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será feito à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA

I Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} =$$

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da assinatura do Termo Contratual, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste, nos termos do art. 5º, III, da Lei Estadual nº 17.555/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item 11 do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item 11.3 e seguintes, também do Termo de Referência.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A entrega dos bens será realizada de forma parcelada, nos quantitativos solicitados e dentro dos previstos no quadro especificado na Cláusula Quarta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento para cada uma das parcelas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **CONTRATANTE** poderá autorizar a prorrogação dos prazos previstos nas etapas do cronograma de entrega, no caso de prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, independentemente de termo aditivo, desde que não haja alteração do prazo final de entrega.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

**PARÁGRAFO NONO:** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.





#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

**PARÁGRAFO NONO:** Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela fiscalização do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:



- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo de ciência anexo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto do contrato deverá ser recebido pelo servidor designado como fiscal do contrato, nos seguintes termos:

**I - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

**II - Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de XX (xx) dias úteis, a contar do recebimento provisório.





**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Por ocasião da entrega do bem, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Será considerada recusa formal se a CONTRATADA não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução total do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no item 17 do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGISTRO**

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe/PE para os litígios decorrentes deste contrato, com



renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camaragibe/PE, 20 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

CNPJ : 08.260.663/0001-57

CONTRATANTE

ANÍSIO RAUSCH FILHO

CNPJ: 09.556.351/0001-58

LOTUS COMÉRCIO LTDA – ME

CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

---

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE  
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

Extrato do Contrato nº. 116/2022.

**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2022.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Camaragibe / Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 08.260.663./0001-57 / E LOTUS COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 09.556.351/0001-58.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Uniformes, tênis e bolsas escolares para atender os alunos do Município de Camaragibe/PE.

**FONTE DE RECURSO: UND: 202400 / FUNCIONAL: 12.122.1002.2004.0000 / ELEMENTO: 3.3.90.32.00 / FONTE: 0 0200 / CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 001 001**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.472.560,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e sessenta).

**VIGÊNCIA:** 20 DE JUNHO DE 2022 À 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DATA DE ASSINATURA:** Camaragibe/PE, 20 de JUNHO de 2022, Mauro José da Silva, Secretário Municipal de Educação e LOTUS COMÉRCIO LTDA.

---

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 30/06/2022 Código: 300622065312. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Portaria Nº 21/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

PORTARIA Nº. 21 / 2022

**EMENTA:** Designa Servidor para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº. 116 / 2022 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** os princípios norteadores da Administração Pública, insculpido no artigo nº. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 58, III e 67, da Lei nº. 8.666/93 que determinam o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 73, inciso I e II, da Lei nº. 8.666/93, que trata do recebimento do objeto ou dos serviços contratados pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são:

1. zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria de Infraestrutura do Município de Camaragibe/PE;
2. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento licitatório;

III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**CONSIDERANDO** as atribuições dos fiscais administrativos também definidas pela Orientação Técnica CGM nº 3/2019, devendo os servidores designados atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§ 2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35 do mencionado dispositivo normativo;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**– Designar a servidora Andréa Maria dos Santos, Matrícula 1205.1 e a servidora Danielle Caroline Sena da Silva, Matrícula 6025. 1, para atuarem como Fiscais do Contrato Administrativo nº. 116 / 2022, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003 / 2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 008/2021 – cujo Órgão Gerenciador é o Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, firmado com a empresa LOTUS COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº. 09.556.351/ 0001- 58, cujo objeto é o fornecimento de Uniformes, tênis para atender aos alunos da Rede Pública Municipal de Camaragibe/PE

**Artigo 2º** – Dê-se ciência aos interessados;

**Artigo 3º**– Autue-se no processo;



Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroativos a data de 20 de junho de 2022.

Camaragibe/PE, 21 de julho de 2022.

MAURO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Ciência:

Danielle Caruline Sena da Silva

Fiscal Matrícula 6025.1

Andréa Maria dos Santos

Fiscal Matrícula 1205.1

**Publicado por:** Arthur Henrique Borba  
**Código Identificador:** 260722125731

---

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 26/07/2022 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

PORTARIA Nº. 21 / 2022

**EMENTA:** Designa Servidor para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº. 116 / 2022 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** os princípios norteadores da Administração Pública, insculpido no artigo nº. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 58, III e 67, da Lei nº. 8.666/93 que determinam o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 73, inciso I e II, da Lei nº. 8.666/93, que trata do recebimento do objeto ou dos serviços contratados pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são:

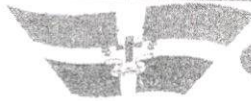
I. zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria de Infraestrutura do Município de Camaragibe/PE;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento licitatório;

III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**CONSIDERANDO** as atribuições dos fiscais administrativos também definidas pela Orientação Técnica CGM nº 3/2019, devendo os servidores designados atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§ 2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35 do mencionado dispositivo normativo;





**RESOLVE:**

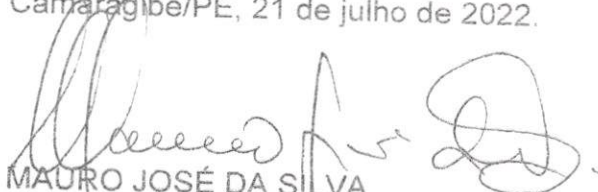
**Artigo 1º**– Designar a servidora Andréa Maria dos Santos, Matrícula 1205.1 e a servidora Danielle Caruline Sena da Silva, Matrícula 6025. 1, para atuarem como Fiscais do Contrato Administrativo nº. 116 / 2022, decorrente da Adesão a *Ata de Registro de Preços nº 003 / 2022*, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 008/2021 – cujo Órgão Gerenciador é o Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, firmado com a empresa LOTUS COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº. 09.556.351/ 0001- 58, cujo objeto é o fornecimento de Uniformes, tênis para atender aos alunos da Rede Pública Municipal de Camaragibe/PE

**Artigo 2º** – Dê-se ciência aos interessados;

**Artigo 3º**– Autue-se no processo;

**Artigo 4º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroativos a data de 20 de junho de 2022.

Camaragibe/PE, 21 de julho de 2022.

  
MAURO JOSÉ DA SILVA  
Secretário Municipal de Educação

Ciência:

  
Danielle Caruline Sena da Silva

Fiscal Matrícula 6025. 1

  
Andréa Maria dos Santos

Fiscal Matrícula 1205.1



Secretaria de  
Educação

Camaragibe/PE, 28 de março de 2023.

**Memorando Nº. 258/2023 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SECE – CAMARAGIBE**

Para: Comissão Permanente de Licitação  
Pedro Emanuel Silva  
Município de Camaragibe

**Assunto:** Resposta ao Memorando Nº. 235/2023/CPL  
**Referência:** Envio dos Processos Administrativos e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Departamento de Licitação  
Recebido em: 28/03/2023 às 12:16h

Assinatura

Exmo. Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, nos termos do Memorando 235/2023/CPL, visando o atendimento da solicitação contida nos documentos supramencionado, vimos encaminhar e esclarecer o que segue:

Ocorre que o Contrato nº 185/2022 relativo ao Processo Administrativo 95/2022 - Adesão à ARP008/2022/PE Nº 12/2022 - Prefeitura de Timbaúba, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa EAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI com valor global de R\$ 605.939,31, cujo objeto é aquisição de gêneros

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
Avenida Dr. Semino Correia, Nº 3028 2º andar - Fátima - Camaragibe/PE - CEP: 54768-000/PA Nº  
09.260.063/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br  
E-mail: licitacao@camaragibe.pe.gov.br Telefone: (81) 2239-9632  
Celular/WhatsApp Institucional: (51) 99945-0348

Página 1 de 2



Vivendo  
os maiores

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

alimentícios, corresponde à PROCEDIMENTO DE ADESÃO À Ata de outros órgãos, devendo ser encaminhado juntamente com os autos do procedimento em epigrafe tanto para arquivamento quanto para inserção de dados no Sagres-Licon, conforme rotineiramente enviado pela Secretaria de Educação em outros casos.

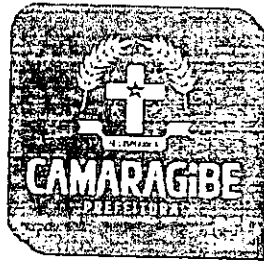
Ressalta-se que o Contrato nº185 foi enumerado no instrumento como Contrato nº 95/PMCG/2022 e publicado com a numeração errada. Devendo a inconsistência ser sanada para possibilitar a devida alimentação do contrato no Sagres-Licon.

Neste ponto é importante ressaltar que tratando-se de erro material, assim qualificado. A retificação do número do contrato administrativo foi efetuada por meio do procedimento administrativo denominado de "apostilamento".

O Primeiro Termo de apostilamento de correção da numeração do Contrato foi firmado, conforme comprovamos com sua via e extrato de publicação, em anexo (fls. 380 e 381).

Rua Belém de Lima, 70 - Lot. Esplanada do Açude. Timbi - Camaragibe. PE. CEP 54768- 847  
Email: educacao@camaragibe.pe.gov.br





Secretaria de  
Educação

No que se refere ao encaminhamento dos autos, estamos enviando os autos numerados (fls. 01 a381).

Situação repetida com o Contrato nº 116/2022 relativa ao Processo Administrativo nº 68/2022 - Adesão à ARP 03/2022/PE05/2021 - Consócio Público Intermunicipal Agreste Pernambuco e Fronteira/CONIAPE, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa LOTUS COMÉRCIO LTDA, com valor global R\$ 1.472.560,00, cujo objeto é fornecimento de uniformes, tênis e bolsas escolares para atender os alunos do Município de Camaragiba.

**Portanto, devolvemos os contratos nº 116/2022 e 185/2022 e solicitamos que seja enviado o auto dos respectivos procedimentos de Adesão, devidamente numerados e rubricados.**

No que se refere ao encaminhamento dos autos, estamos enviando os autos numerados (fls.01 a 426).

Em atendimento às solicitações dessa CPL, estamos encaminhando a documentação ora acosta, conforme relacionamos:

- 1) 2º Termo aditivo ao Contrato nº 064/2021;
- 2) 4º Termo aditivo ao Contrato nº 064/2021;
- 3) 5º Termo aditivo ao Contrato nº 064/2021;
- 4) 2º Termo aditivo ao Contrato nº 065/2021;
- 5) 3º Termo aditivo ao Contrato nº 065/2021;
- 6) 4º Termo aditivo ao Contrato nº 214/2021;
- 7) 3º Termo aditivo ao Contrato nº 214/2021.

Importante registrar, que os Contratos Administrativos e Termo Aditivos, estão sendo encaminhados com os devidos extratos de suas publicações.

Por fim, esclarecemos que, os Termos Aditivos acima mencionados, fazem parte dos contratos de obras e serviços de engenharia, sendo instruídos pela Secretaria de Infraestrutura órgão responsável pela fiscalização. Não temos a confirmação se a Secretaria de Infraestrutura fez o protocolo dos referidos termos, estamos encaminhando para alimentação no SAGRES/LICON e posterior arquivamento as vias que recebemos para nossos arquivos.

Mauro José da Silva  
Secretário Municipal de Educação.

Camaragibe/PE, 24 de março de 2023.

MEMORANDO SOB Nº 255/2023 – SECED

À Senhora Adriele de Freitas Oliveira  
Gerenciadora do Sistema Sagres – Modulo LICON  
C/C  
Ao Senhor Pedro Emanuel Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Resposta aos Memorando nº. 183/2023 – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Departamento de Licitação  
Recebido em: 24/03/2023 às 13:02h

Assinatura

Prezada (o) Senhor (a),

**Considerando** que os processos de Adesão à Atas de Registro de preços, Dispensas e Inexigibilidade são de responsabilidades das Secretarias demandantes;

**Considerando** que os prazos para alimentação do Sistema SAGRES – LICON, conforme o art. 5º da Resolução TC nº 24, de 10 de agosto de 2016, *in verbis*:

**Art. 5º (...)**

III. "Até 10 (dez) dias após a publicação do extrato de dispensa ou inexigibilidade na imprensa oficial, nos termos do art. 26 da Lei federal nº 8.666/2023, para a formalização dos dados e documentos relativos ao Processo Licitatório."

**Considerando** o teor do Memorando supramencionado;

Vimos por meio deste encaminhar os autos processuais dos seguintes procedimentos administrativos:

- Processo Administrativo Nº. 104 – Processo Licitatório Nº. 88 – Dispensa de Licitação Nº. 052 – Objeto: Fornecimento de Lanches para as conferências e formação de professores (fls. 01 a 56);

- 
- Processo Administrativo Nº. 122 – Processo Licitatório Nº. 104 – Dispensa de Licitação Nº. 057 – Objeto: Locação de equipamentos para as conferências e formação de professores (fls. 01 a 69);
  - Processo Administrativo Nº. 61 – Processo Licitatório Nº. 53 – Dispensa de Licitação Nº. 29 – Objeto.: Aquisição de Imóvel – **PROCESSO REVOGADO** (segue anexo Termo de Revogação e Extrato);
  - Processo Administrativo Nº. 134/2022 – Processo Licitatório Nº. 115/2022 – Dispensa de Licitação Nº. 65/2022 – Objeto.: Aquisição de Eletrodoméstico, mobiliários e matérias de consumo – **JÁ PROTOCOLADO** (conforme cópia do memorando em anexo);
  - Processo Administrativo Nº. 169/2022 – Processo Licitatório Nº. 145/2022 – Inexigibilidade Nº. 028/2022 – **JÁ PROTOCOLADO COM 01 (UMA VIA DO CONTRATO NOS AUTOS – conforme cópia do memorando nº. 198/2023);**

Vimos por meio deste encaminhar os contratos do exercício 2022 que não tinham sido protocolados no Departamento de Licitação:

- Contrato Administrativo Nº. 264/2022 – Objeto.: Combustível – Empresa.: JL COMBUSTÍVEIS DERIVADOS EIRELI;
- Contrato Administrativo Nº. 194/2022 – Objeto.: Material Expediente – Empresa MJ Comércio de Móveis Eireli;
- Contrato Administrativo Nº. 185/2022 – Objeto.: Merenda Escolar – Empresa.: EAS Comércio de Alimentos Eireli.
- Contrato Nº. 116/2022 – Objeto.: Uniforme Escolar – Empresa.: LOTUS COMÉRCIO LTDA.

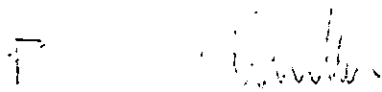
Importante registrar, que os Contratos Administrativos, estão sendo encaminhados com seus devidos extratos da publicação.



---

Os Procedimentos Administrativos e os Contratos Administrativos em epígrafe, estão sendo encaminhados, única e exclusivamente **OBJETIVANDO ALIMENTAÇÃO NOS SISTEMAS SAGRES – LICON** e posterior **ARQUIVAMENTO**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas ao tempo em que renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.



---

**MAURO JOSÉ DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Memorando nº 235/2023-CPL

Camaragibe-PE, 24 de Março de 2023.

**Ao Sr. MAURO JOSÉ DA SILVA**

**Secretário de Educação**

**Assunto: Resposta ao Memorando nº 255/2023/SECED**

Prezado (a) Senhor (a),

CONSIDERANDO que as atribuições da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro correspondem à fase externa do processo, iniciando com a publicação dos editais até a adjudicação do certame, a partir da homologação cômpete à Autoridade Superior o prosseguimento e conclusão, nos termos da lei 8666/93 e Decreto nº 10.024 de 2019.

CONSIDERANDO que a Gerenciadora/ Usuária SAGRES-LICON é servidora ADRIELE DE FREITAS OLIVEIRA, designada através da Portaria 718/2020 (a partir de 01/09/2020), exercendo suas funções no Departamento de Licitação.

CONSIDERANDO que os procedimentos de adesões à Atas de Registro de Preços, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação são de responsabilidade das Secretárias Municipais.

CONSIDERANDO que a formalização dos contratos e a fase de execução dos processos licitatórios são de responsabilidade das Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais são cientes de que APÓS ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DOS EXTRATO, devem ser encaminhadas as respectivas Dispensas e/ou Inexigibilidades, Contratos e/ou Termos aditivos ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO para alimentação no Sistema SAGRES-LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Portal da Transparência do Município, bem como, arquivar os autos no Arquivo do Setor.

CONSIDERANDO o Memorando nº 255/2023/SECED da Secretaria de Educação recebido dia 24/03/2023 às 14h em atenção à pendências de processos e contratos relativos à Prestação de Contas do exercício de 2022.

Com os nossos cumprimentos, em atenção à documentação enviada extemporâneo ao prazo estipulado no art. 5º da Resolução TC nº 24 de 10 de agosto de 2016/TCE-PE, consta no Memorando o envio dos seguintes contratos administrativos, conforme transcrição:

Vimos por meio deste encaminhar os contratos do exercício 2022 que não tinham sido protocolados no Departamento de Licitação:

- Contrato Administrativo Nº. 264/2022 – Objeto.: Combustível – Empresa.: JL COMBUSTÍVEIS DERIVADOS EIRELI;
- Contrato Administrativo Nº. 194/2022 – Objeto.: Material Expediente – Empresa MJ Comércio de Móveis Eireli;
- Contrato Administrativo Nº. 185/2022 – Objeto.: Merenda Escolar – Empresa.: EAS Comércio de Alimentos Eireli.
- Contrato Nº. 116/2022 – Objeto.: Uniforme Escolar – Empresa.: LOTUS COMÉRCIO LTDA.

Importante registrar, que os Contratos Administrativos, estão sendo encaminhados com seus devidos extratos da publicação.

Rua Belém de Lima, 70 – Lot. Esplanada do Açode, Timbó – Camaragibe/PE – CEP: 54.768-847  
Secretaria de Educação – e-mail: [sec@camaragibe.pe.gov.br](mailto:sec@camaragibe.pe.gov.br)

Ocorre que o Contrato nº 185/2022 relativo ao Processo Administrativo 95/2022 – Adesão à ARP008/2022/PE Nº 12/2022 – Prefeitura de Timbaúba, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa EAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI com valor global de R\$ 605.939,31, cujo objeto é aquisição de gêneros *Alcely L.A.*





---

**Resposta ao Memorando nº 255/2023/SECED - DEVOLUÇÃO DE CONTRATOS - URGENTE**

De: Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe

Para: educacao@camaragibe.pe.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Resposta ao Memorando nº 255/2023/SECED - DEVOLUÇÃO DE CONTRATOS - URGENTE

Enviada em: 27/03/2023 | 10:54

Recebida em: 27/03/2023 | 10:54

MEMORANDO-2... .pdf 183.47  
KB

MEMO 255.20... .pdf 659.84 KB

CONTRATO 09... .pdf 5.28 MB

CONTRATO 11... .pdf 3.00 MB

**Memorando nº 235/2023-CPL**

Camaragibe-PE, 24 de Março de 2023.

**Ao Sr. MAURO JOSÉ DA SILVA**

**Secretário de Educação**

**Assunto: Resposta ao Memorando nº 255/2023/SECED**

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Fone: 2129-9532

---